



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo nº 00931  
19 MAR 2018  
Livro \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

**MENSAGEM Nº 032/2018**  
=====

Piraí, 13 de março de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências e seus dignos Pares, incluso Projeto de Lei, que tem como essência alterar o quantitativo do Quadro de Pessoal, constante no anexo I da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001, exclusivamente para o cargo de Especialista em Educação - Orientador Educacional, passando das atuais 38(trinta e oito) para 40(quarenta), tudo nos termos das autorizações constitucionais e leis municipais pertinentes.

Cumpra registrar que a alteração em epígrafe, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que motivou a presente proposição na demanda existente na Rede Municipal de Ensino, face o aumento dos alunos matriculados no município, conforme explicitado no memorando nº 0116/2018 que segue adunado a presente mensagem.

Dentre as suas atribuições o Especialista em Educação - Orientador Educacional, é responsável por planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação entre as unidades escolares do Município e os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional integrando escola, família e comunidade, com o objetivo de solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento.

Levando-se em conta os fatos acima citados, Excelentíssimo Senhor Prefeito, determinou a adoção das devidas medidas, no sentido de solicitar junto ao Legislativo a abertura de vaga no cargo descrito no Projeto em apenso, que, em suma, obedece aos imperativos legais que regem a admissão de servidores públicos, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal e, das deliberações do Tribunal de Contas do Estado, que frequentemente, solicita informações sobre o atual quadro de servidores do Município de Piraí.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa a presente iniciativa, esperamos que o projeto seja aprovado, nos termos propostos, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
**MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
PIRAÍ - RJ.



Aprovado por 7 votos

Expediente em 20/03/2018

1ª Discussão em 22/04/2018

2ª Discussão em 03/04/2018

Disc. Única em 1/1

Lei Nº ~~339~~ de 03/04/18

Encaminhado ao Executivo, através  
Ofício Nº 196 de 04/04/18

Publicada em 05/04/2018

Informativo Nº 1170



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV Novembro nº 390 - Centro - Pirai - RJ

MEMORANDO Nº 0116/2018

Pirai, 21 de fevereiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Educação  
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirai  
Assunto: Efetivação de Especialista em Educação Orientador Educacional

Exmo. Sr. Prefeito

Tendo em vista a necessidade de 02 (dois) Especialistas em Educação Orientador Educacional para atender as Unidades Escolares Luiz Marinho Vidal e Eucalipto, solicitamos a V. Exa. a convocação, através do Concurso Público,

Informamos que temos 38 vagas criadas para atender este cargo e 38 ocupantes das vagas, portanto, precisamos de aprovação pela Câmara Municipal, de mais dois cargos.

Este profissional, em parceria com a equipe diretiva das Escolas, tem a responsabilidade de ser o elo entre educadores, pais e estudantes. Ele atua na mediação de diferentes pontos de vista, que acontecem no ambiente escolar, propondo alternativas para solucionar os conflitos entre alunos, professores e escola.

Diante destas demandas, faz-se necessária a abertura de duas vagas a fim de garantir às escolas o suporte necessário.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. protesto de estima e apreço.

Atenciosamente

Sandra Gomes Simões  
Secretária Mun. de Educação  
Matricula: 1228-1

Exmo. Sr.  
Dr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES  
MD. Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 45 /2018**

**Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

**Artigo 1º - Ficam alterados os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001, nos termos desta Lei.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

\*\*\*\*\*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PIRAÍ

CLASSE	DISCIPLINAS	QUANTITATIVO
ESPECIALISTA	Orientador Educacional	40

À Diretora geral  
Para providências cabíveis  
Em 19/03/18

  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Presidente  
Câmara Municipal de Pirai-RJ

À  
Procuradoria  
para providências cabíveis.  
Em, 19/03/2018

  
Sônia Neira de Lima  
Diretora Geral  
Matr. 0046-6  
Câmara Municipal de Pirai

Projeto de Lei N.º 04/2018

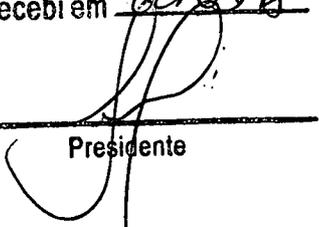
A(s) Comissão (ssões) Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento e Educação

Para indicar Relator

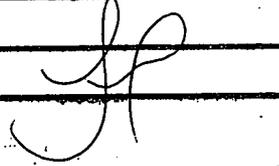
Em 20/03/2018

  
Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Presidente  
Câmara Municipal de Pirai-RJ

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final J. Rocha  
Recebi em 22/03/18

  
Presidente

Nomeio Relator DARLEI GOMES DE MORAES



Em 22/03/18

Do relator  
A Procuradoria Geral para  
emitir parecer

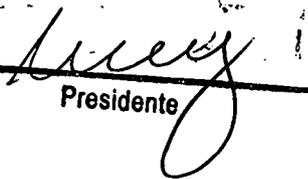
FAUORÁVEL

Em 22/03/18

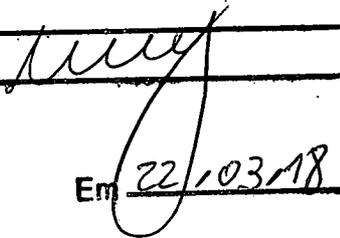
  
Relator

Comissão Finanças e Orçamento

Recebi em 22/03/18 Pucci

  
Presidente

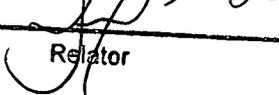
Nomeio Relator MOACIR G. DA ROCHA JÚNIOR

  
Em 22/03/18

Do relator  
A Procuradoria Geral para  
emitir parecer

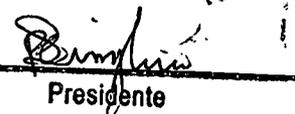
FAVORÁVEL

Em 22/03/18

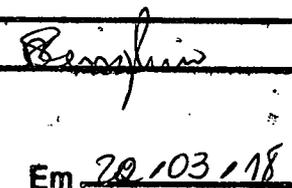
  
Relator

Comissão Educação

Bimléia Cernolha  
Recebi em 22/03/18

  
Presidente

Nomeio Relator Ricardo Campos Pessoa

  
Em 22/03/18

Do relator  
A Procuradoria Geral para  
emitir parecer

*Procurador*

Em

22.03.18

Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.**

**SUMÁRIO:** Projeto de Lei nº 45/2018. Prefeitura Municipal de Piraí. Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes das Leis nº 630, de 19 de dezembro de 2001.

**RELATORES:** Darlei Gomes de Moraes, Moacir Gonçalves da Rocha Júnior e Ricardo Campos Passos.

**PARECER**

1. Em razão do que dispõe o art. 53 da Resolução nº 378, de 20/12/2002 (Regimento Interno) as Comissões acima referenciadas, em conjunto, examinam o projeto apresentado, com a conclusão ao final.

2. Levando-se em conta os fatos acima citados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito determinou a adoção das devidas medidas, no sentido de solicitar junto ao Legislativo a abertura de 2 (duas) vagas nos cargos descritos no Projeto em apenso, que, em suma, obedecem aos imperativos legais que regem a admissão de servidores públicos, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. O Projeto em destaque originou-se da necessidade de consolidar as Leis Municipais que versam sobre a ampliação do número de vagas nos diplomas legais emanados pelo Município, atendendo ao mesmo tempo, orientação do Tribunal de Contas do Estado, que em determinadas ocasiões, solicita informações sobre o atual quadro de servidores do Município de Piraí.

4. Portanto, sob o ponto de vista da legitimidade, competência e legalidade, consubstanciam a observância das normas constitucionais.



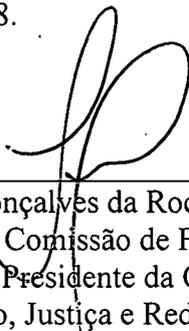
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

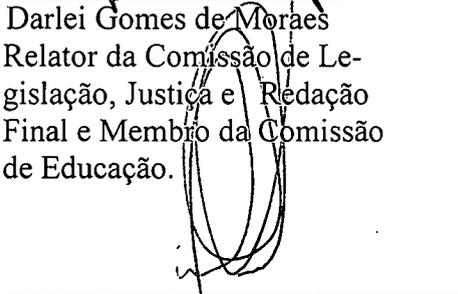
5. Quanto aos aspectos financeiros do Projeto de Lei acima mencionado, já foram adotadas as medidas necessárias, no sentido de efetivação de servidores que foram aprovados no Concurso que ainda se encontra dentro do prazo de validade, reduzindo com isso, os custos financeiros nas contratações temporárias de excepcional interesse público.

6. Por todo o exposto, os Relatores deste projeto "in fine" assinados, propõem a aquiescência do plenário, com a conseqüente APROVAÇÃO do projeto de lei, ora em discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 26 de março de 2018.

  
Darlei Gomes de Moraes  
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Membro da Comissão de Educação.

  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento e Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

  
Ricardo Campos Passos  
Relator da Comissão de Educação.

Membros das Comissões:

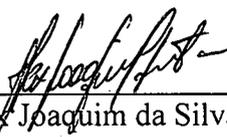
De acordo com o parecer dos Ilustres Relatores.

SALA DAS COMISSÕES, 26 de março de 2018.

  
Wilden Vieira da Silva  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

  
Paulo Cesar Leandro Simplicio  
Presidente da Comissão de Educação.

  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

  
Alex Joaquim da Silva  
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.